DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Conselhos Municipais	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2
Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCAAC Nº 42/2019

Resultado da Apuração de Votos e Classificação.

RICARDO CINTRA RIECKMANN, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Torna público o resultado da apuração de votos e classificação do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Álvaro de Carvalho, realizado nesta cidade, dia 6 de outubro de 2019:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	RG	Nº de Votos	Classificação
13	VANESSA APARECIDA SCARPARO DE SOUZA	25.479.302-2	141	1º
02	VANESSA CRISTINA ROSA LIMA DOS ANJOS	48.836.846-7	85	2º
17	ANDRÉ LUIZ ASSIS SOARES	24.926.702-0	78	3º
05	JULIANA APARECIDA DA SILVA	45.215.267-7	74	4º
01	JESSICA NASCIMENTO ALVARES CASTILHO	48.470.740-1	74	5º
03	ELEANDRA RAMOS DE OLIVEIRA	37.454.657-5	68	6º
04	TÂNIA LOPES	40.494.184-9	64	7º
28	FLAVIA LARISSA CESÁRIO RORIZ MOREIRA	40.239.856-7	49	8º
06	VANI LIANA DOMINGUES SILVA	40.494.350-0	48	9º
23	ANA CAROLINE SANTOS FERNANDES	52.532.649-2	47	10º
11	DAIANE CORREA ARISSIO	40.112.696-1	46	11º
09	BIANCA CAROLINE PAZINI MARTINS	44.305.029-6	43	12º
26	DARCI CILENE VERÍSSIMO AMORIM	25.557.494-0	35	13º
12	LUZINETE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	40.494.303-2	35	14º
18	ANA CAROLINA DEMORI PERRI	46.903.939-5	25	15º
34	MARIA TEREZA MARQUES	40.494.442-5	15	16º
21	AMANDA CRISTINA MOREIRA OLIMPIO	44.398.723-3	04	17º

Art. 2º. Os candidatos poderão apresentar pedido de recontagem de votos, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, mediante requerimento, devidamente fundamentado, dirigido à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Álvaro de Carvalho, aos 7 dias do mês de outubro de 2019.

RICARDO CINTRA RIECKMANN

Presidente do CMDCAAC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2019

Convoca candidatas habilitadas para admissão.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e obedecida à lista de classificação do Processo Seletivo nº 05/2019,

CONVOCA, para assinatura de contrato, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo nº 05/2019, nos termos da Lei Complementar nº 4, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências:

FISIOTERAPEUTA

1ª Jocimara Aparecida Simão, RG 47.082.242-9

FONOAUDIÓLOGO

1ª Tania Cristina Valera Reis, RG 22.033.299-X

As candidatas terão o prazo de até 10 (dez) dias, contados da publicação ou do conhecimento da convocação, para se apresentar ao Departamento de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Recursos Humanos, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 7 de outubro de 2019.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 066/2019.

Concede Aposentadoria Especial Judicial a Francisca Rosangela da Silva

JOÃO GERALDO DE SOUZA, presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Municipal nº. 386, de 06 de novembro de 2006, e considerando o conteúdo do Processo nº. 08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. APOSENTAR, por tempo de contribuição (aposentadoria especial judicial), conforme processo nº 1001035-64.2017.8.26.0201 da Comarca de Garça-SP, a partir de 08 de outubro de 2019, a servidora FRANCISCA ROSANGELA DA SILVA, RG nº 19.340.433 SSP/SP, CPF nº 046.540.718-81 e PASEP nº 123.84175.77-9, no cargo de Atendente da Saúde, referência 3, nos termos da Súmula Vinculante nº 33 e art. 40, §§ 3º ao 17º, da Constituição Federal, com proventos mensais integrais correspondente à totalidade da média aritmética obtida.

Art. 2º. O benefício da aposentadoria fica fixado no valor de R$ 1.435,49 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), que será pago a cargo do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN.

Art. 3º. A servidora passa para a inatividade contando com 30 (Trinta) nos, 3(Três) meses e 27 (Vinte e Sete) dias de tempo de contribuição, correspondentes aos seguintes períodos:

I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS: 1 (Um) ano, 11 (Onze) meses e 4 (Quatro) dias, de acordo com a Certidão expedida pelo INSS;

II - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS: 28 (Vinte e Oito) anos e 4 (Quatro) meses e 23 (Vinte e Três) dias, de acordo com a Certidão do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro de Carvalho, 07 de outubro de 2019.

JOÃO GERALDO DE SOUZA

Presidente - FAPEN